



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.550/2024

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.156.303,56 (Hum milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e três reais e cinquenta e seis centavos) no orçamento do exercício de 2024, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 Prefeitura Municipal

Unidade 07 Secretaria Municipal de Obra e Serviço Público

Subunidade 03 Departamento Municipal de Obra Pública

Função 15 Urbanismo

Subfunção 451 Infraestrutura Urbana

Programa 1502 Implementação Dinamização

Urbanismo Geral Projeto 1.001 Obra e Instalação

Via Pública (próprio/vinculado)

Elemento 449051 Obras e Instalações

Ficha 641

Valor R\$ 56.506,80

Fonte 27100000000.002 / Despesa Pavimentação Diversa 23.709-4 (Emenda)

Ficha 642

Valor R\$ 375.732,09

Fonte 26010003110.003 / Despesa Pavimentação Diversa 23.058-8 (emenda)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Ficha 642

valor R\$ 461.355,57

Fonte 26010003110.004 / Despesa Pavimentação Diversa 23.717-5 (emenda)

Ficha 642

Valor R\$ 262.709,10

Fonte 26010003110.005 / Despesa Pavimentação Diversa 006672004-7 (emenda)

Artigo 2º - Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizado a utilização do superávit financeiro das referidas fontes, conforme definição do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a suplementar as dotações criadas.

Artigo 4º - Os instrumentos de planejamento (PPA / LDO / LOA) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 26 de março de 2024.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal